

CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

140/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação INEX 092/2017
Chamamento Público 003/2017

Objeto:

Orcamentamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestações de serviços médicos ambulatoriais.

Emissão em ___/___/___

Conclusão em ___/___/___

Observações:

CLINICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA.

CONTRATO 168/2017.

PROTOCOLO Nº 168/2017

DIA 04/09/2017

HORA 15:40

ASSINATURA Roxlaina

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000002

Solicitação Nr.: 175/2017

Data: 04/09/2017

Nr. por Centro de Custo: 134

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS Código da Dotação :
Órgão: 2 - DIVISÃO DE SAÚDE
Unidade: 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Nome do Solicitante: Ivan Regis Ziem
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902
Destinação: Atendimento aos usuários dos municípios consorciados do CONIMS. Identificação:

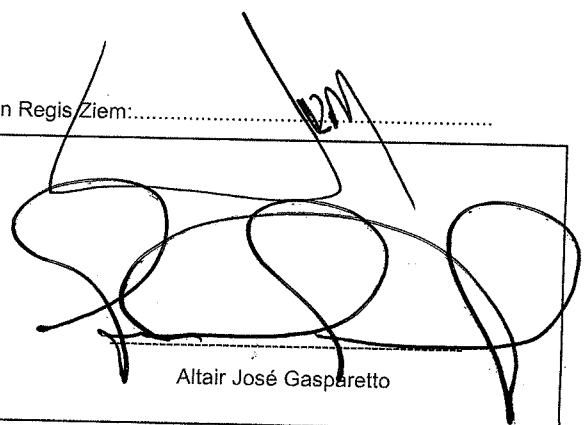
Observações: CHAMAMENTO PUBLICO 003/2017

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	2.200,2000	26.402,40
				Preço Total:	26.402,40

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 4 de Setembro de 2017.



Altair José Gasparetto

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003
P

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Processo Adm. nº: 140/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma Pqto. / Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / Conselho Deliberativo
Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902
Urgência: SIM
Vigência: 365 DIAS
Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	6.402,40
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
Total previsto:				26.402,40

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	2.200,2000	26.402,40
Total Geral ----->				2.200,2000	26.402,40

Pato Branco, 4 de Setembro de 2017.


Ivete Maria Lorenzi

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004
D

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

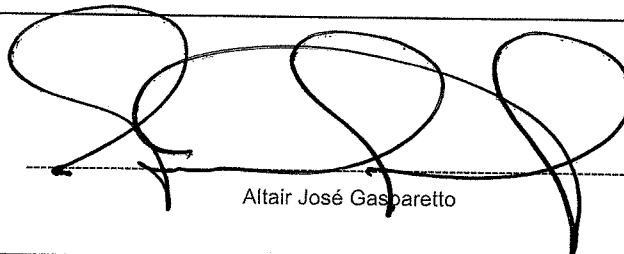
A - Processo Nr.: 140/2017
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Chamada Publica
D - Forma Pgto./ Reajuste: Até o dia 30 do mês posterior a NF / Conselho Deliberativo
E - Prazo Entrega/Exec.: 365 DIAS
F - Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 365 DIAS
I - Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.
J - Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Des. a	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	6.402,40
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	20.000,00
Total Previsto :				26.402,40

Pato Branco, 4 de Setembro de 2017.


Altair José Gasparetto

ATO DO GESTOR

Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017

Súmula: Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

Resolve:

Art. 1.º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

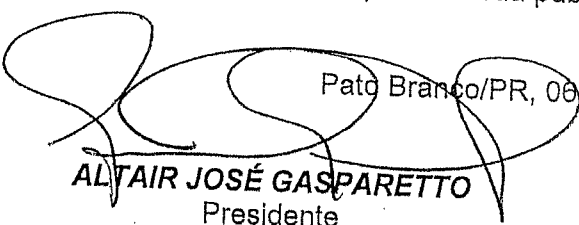
Membro	N.º do CPF	Cargo
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

Art. 2.º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3.º Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 140/2017
Data do Processo Adm.: 04/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.198.561,72	6.402,40
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.351.664,53	20.000,00
					Total Previsto:	26.402,40
					Total Geral:	26.402,40

Pato Branco, Em 04/09/2017


Genezi Rodrigues Chaves

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000007
②

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 140/2017
Número Processo / Ano: 140/2017
Data do Processo: 04/09/2017
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-2.198.561,72	6.402,40
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	4.351.664,53	20.000,00
					Total Previsto:	26.402,40
					Total Geral:	26.402,40

Pato Branco, Em 04/09/2017


Geneci Rodrigues Chaves

000008
 @

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 349

Data da Inscrição: 20/08/2010	Data da Renovação: 04/09/2017	Válido Até: 04/09/2018
-------------------------------	-------------------------------	------------------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: Clínica Rocha e Franciosi Ltda	Data do Cadastro: 09/01/2013
Código: 981 Ativ.Econ.: 8630501	Tipo de Empresa: Prestação de Serviços em Geral
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 77	
Bairro: Centro	e-mail: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com
Cidade: Clevelândia	Estado: PR País: Brasil
C.E.P.: 85530-000	Telefone: 463252-1846 Fax: 46
CNPJ: 07.996.998/0001-75	Inscr. Estadual: Isento-PR Inscr. Municipal: 9556-0
Responsável: Luiz Claudio de Oliveira Rocha	Identificação: RG 6.119.744
Outras Informações:	

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
94	Atividades de Fisioterapia
125	Atividade de Profissionais da Nutrição
128	Atividade Médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirurgicos
167	Atividades de Psicologia e Psicanálise

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	80/2017	04/05/2017	04/05/2018
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	7108	12/09/2012	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	31/12/2016	30/04/2018
C.M.F.J.	07.996.998/0001-75	12/05/2006	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	9804.4B08.555B.ADB2	23/03/2017	19/09/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016539623-61	03/07/2017	31/10/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	1296/2017	03/07/2017	03/10/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	135046692/2017	08/08/2017	03/02/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	s/n	31/07/2017	31/01/2018
CONTRATO SOCIAL	41205703261	09/08/2012	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	15/08/2017	15/08/2018
F.G.T.S	2017090404494109214474	04/09/2017	03/10/2017
Requerimento Credenciamento	s/n	15/08/2017	15/08/2018

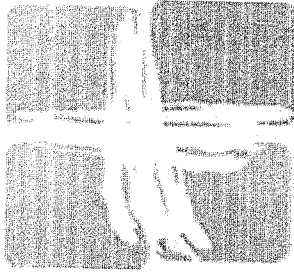
Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 4 de Setembro de 2017

Ivan Regis Ziem



00009



Clinica Medica Rocha e Franciosi Ltda

CNPJ 07.996.998/0001-75

Rua Dr Piragibe de Araújo nº 505 - Centro

Clevelândia - Paraná

CEP 85530-000 - Fone: 046 32521846

ANEXO I

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA

Telefone: 46 3252 1846

e-mail: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com

Endereço Comercial: Rua Barão do Rio branco

CEP: 85.530-000

Cidade: Clevelândia

Estado: Pr

C.N.P.J: 07.996.998/0001-75

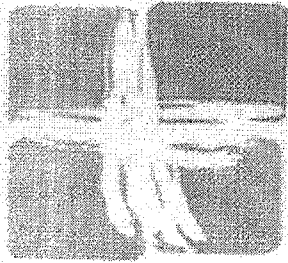
Estadual: Isento

Inscr. Municipal: 7108

Banco: Banco do Brasil Ag: 0843-5 Conta Corrente n. 013915-7

Profissional que executará os serviços: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA
CRM nº 21263

00010



Clinica Medica Rocha e Franciosi Ltda
CNPJ 07.996.998/0001-75
Rua Dr Piragibe de Araújo nº 505 - Centro
Clevelândia - Paraná
CEP 85530-000 - Fone: 046 32521846

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANT. MENSAL	VALOR UNITARIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	60 720	36,67

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO: CLEVELÂNDIA- Pr

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Segunda - feira, terça e sexta - feira das 09:00 às 12:00 e 14:00 as 19:00

Quinta - feira: 09:00 as 13:00 e 14:00 as 18:00

Local onde será executado o serviço: Clevelândia - PR

Clevelândia - Pr, 15 de Agosto de 2017

Luiz Claudio de Oliveira Rocha
CPF: 032.077.136-96
RG: M-6 119.744 / SSP MG

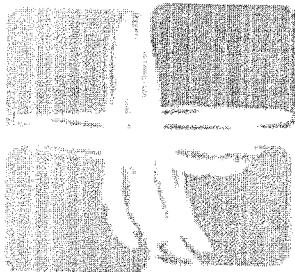
07.996.998/0001-75

**CLÍNICA ROCHA E FRANCIOSI
LTDA - EPP**

Rua Barão do Rio Branco, 77

85.530-000 Clevelândia Pr

00011
P



Clinica Medica Rocha e Franciosi Ltda
CNPJ 07.996.998/0001-75
Rua Dr Piragibe de Araújo n° 505 - Centro
Civelândia - Paraná
CEP 85530-000 - Fone: 046 32521846

Declaração de capacidade de produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS, a fim de garantir a rotatividade exigida em lei.

Declaração de procedimento 7 .1.1.16, conforme requerimento anexo I

Civelândia – Pr, 15 de Agosto de 2017

Luiz Claudio de Oliveira Rocha
CPF: 032.077.136-96
RG: M-6 119.744 / SSP MG

07.996.998/0001-75

**CLÍNICA ROCHA E FRANCIOSI
LTDA - EPP**

Rua Barão do Rio Branco, 77

85.530-000 Civelândia Paraná



Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nível

A336081845627594017
08/08/2017 19:24:20

000012
P

Debitado

Nome	C ROCHA BAESSO LIMA LTDA
Agência	843-5
Conta corrente	13915-7

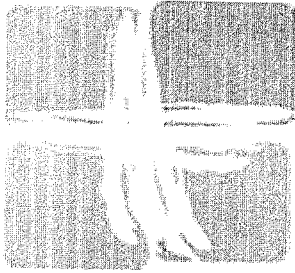
Creditado

Nome	A I SAUDE SUS UCT PB
Agência	495-2
Conta corrente	18379-2
Valor	30,00
Identificador 1	07996998000175
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J4067325 LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Clinica Medica Rocha e Franciosi Ltda

CNPJ 07.996.998/0001-75

Rua Dr Piragibe de Araújo nº 505 - Centro

Clevelândia - Paraná

CEP 85530-000 - Fone: 046 32521846

000013

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Clevelândia – Pr, 15 de Agosto de 2017

Luiz Claudio de Oliveira Rocha

CPF: 032.077.136-96

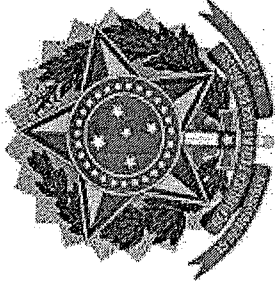
RG: M-6 119.744 / SSP MG

07.996.998/0001-75

**CLÍNICA ROCHA E FRANCIOSI
LTDA - EPP**

Rua Barão do Rio Branco, 77

85.530-000 Clevelândia Paraná



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º.
5860

CNPJ
07.996.998/0001-75

Inscrição
25/06/2012

Validade
25/06/2018

Razão Social

CLÍNICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA.

Nome Fantasia

ROCHA E FRANCIOSI

Endereço

R BARÃO DO RIO BRANCO 77 - CENTRO

Município / UF

CLEVELÂNDIA / PR

CEP

85530-000

Responsável Técnico

21263 - LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA ROCHA

Classificação

AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/06/2018. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º: dc9b23d67bf2b4aa0c531b0df33d5db306d35a1a

Emitida eletronicamente via internet em 14/07/2017

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

000014

000015

CLINICA MEDICA ROCHA, BAESSO E LIMA LTDA

CNPJ N° 07.996.998/0001-75

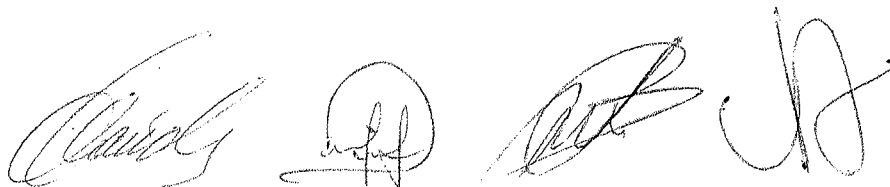
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

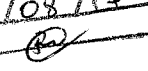
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte - MG - nascido em 17/03/1974, médico, empresário, portador do CPF nº 032.077.136-96 e Carteira de Identidade RG nº M-6.119.744 SSP-MG, e CRM nº 21.263 PR, residente e domiciliado na Rua Dr. Piragibe Araujo nº 505, Centro, CEP 85530-000 - Clevelândia - PR, EVERSON BAESSO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural de São Lourenço D'Oeste SC, nascido em 28/03/1975, médico, empresário, portador do CPF nº 840.101.269-49, Carteira de Identidade RG nº 6.044.560-5 SSP-PR, e CRM nº 20.185 PR, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Luz nº 607, Apto. 201, Centro, CEP 85530-000 - Clevelândia - PR, e MELISSA SOARES DE LIMA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, natural de Rio de Janeiro - RJ, nascida em 11/03/1977, médica, empresária, portadora do CPF nº 056.212.997-95, Carteira de Identidade RG nº 3.811.574 SSP-SC 4/R, e CRM nº 11.355 SC, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora da Luz nº 607 Apto. 201, Centro, CEP 85530-000 - Clevelândia - PR, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA ROCHA, BAESSO E LIMA LTDA, com sede e Foro na Rua Teixeira de Freitas nº 33, Bairro Almojarifado, Município de Clevelândia - Paraná, CEP 85530-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205703261 em 12/05/2006, inscrita no CNPJ nº 07.996.998/0001-75, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SOCIO - Ingressa na sociedade a sócia DAIANE MARCON FRANCIOSI, brasileira, solteira, maior, natural de Mariópolis - PR, nascida em 13/12/1982, fisioterapeuta, empresária, portadora do CPF nº 039.444.949-54, e Carteira de Identidade RG nº 7.757.061-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Piragibe Araujo nº 505, Centro, CEP 85530-000 - Clevelândia - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA DE SÓCIOS - Retira-se da sociedade os sócios EVERSON BAESSO e MELISSA SOARES DE LIMA, cedendo as quotas que possuem na sociedade, para a sócia ingressante e o sócio remanescente, assim:

- a- EVERSON BAESSO, cede para a sócia ingressante DAIANE MARCON FRANCIOSI, as 300 quotas, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) recebendo em moeda corrente do país, no ato da assinatura da presente alteração, dando, plena geral e irrevogável quitação das quotas vendidas;
- b- MELISSA SOARES DE LIMA, cede para o sócio remanescente LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA, as 300 quotas, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) recebendo em moeda corrente do país, no ato da assinatura da presente alteração, dando, plena geral e irrevogável quitação das quotas vendidas.



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 09/08/14
ASS 

000016

CLINICA MEDICA ROCHA, BAESSG E FIMA LTDA

CNPJ N° 07.996.998/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL R\$ 9.000,00 (quarenta mil reais) NÚMERO DE QUOTAS 900 (novecentas) VALOR UNITÁRIO DE CADA QUOTA R\$ 10,00 (dez reais) DISTRIBUIÇÃO:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL-R\$
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA	600	6.000,00
DAIANE MARCON FRANCIOSI	300	3.000,00
TOTAL	900	9.000,00

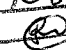
CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA e DAIANE MARCON FRANCIOSI, com poderes aderentes aos administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

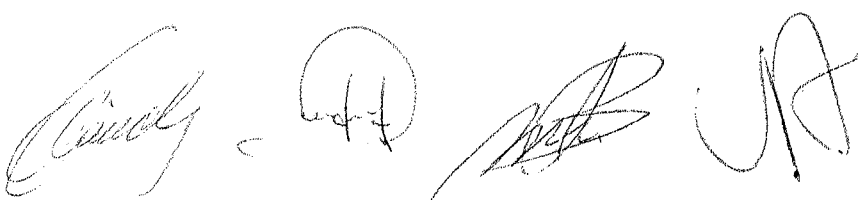
CLÁUSULA QUINTA: Nome empresarial passa a ser: CLINICA MEDICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social passa a ser: Administração e prestação de serviço médico hospitalar, ambulatório e pronto socorro, clinica, prestar assistência médica, cirúrgica, moral e social que os doentes internados solicitarem e a capacidade do hospital permitir e fisioterapia.

CLÁUSULA SETIMA: Alteração de endereço que passa a ser: Rua Dr. Piragibe Araújo nº 505, Centro, Município de Clevelândia – Paraná, CEP 85530-000.

CLÁUSULA OITAVA: A sócia ingressante DAIANE MARCON FRANCIOSI, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/08/17
ASS. 



CLINICA MEDICA ROCHA, BAESSO E LIMA LTDA

000017

CNPJ Nº 07.996.998/0001-75

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Clevelândia, 23 de Março de 2009.

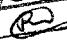

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA


DAIANE MARCON FRANCIOSI


EVERSON BAESSO


MELISSA SOARES DE LIMA



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/108/118
ASS. 

CLINICA MEDICA ROCHA, BAESSO E LIMA LTDA
CONTRATO SOCIAL

000018
Q

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 17/03/1974, solteiro, médico, empresário, portador do CPF nº 032.077.136-96, Carteira de Identidade RG nº M-6.119.744 SSP-MG, e CRM nº 21.263 – PR, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas nº 33, Bairro Almoxarifado, CEP 85530-000 – Clevelândia – PR, EVERSON BAESSO, brasileiro, natural de São Lourenço D'Oeste – SC, nascido em 28/03/1975, casado com comunhão parcial de bens, médico, empresário, portador do CPF nº 840.101.269-49, Carteira de Identidade RG nº 6.044.560-5 SSP-PR, e CRM nº 20.185 PR, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Luz nº 607, Apto. 201, Centro, CEP 85530-000 – Clevelândia – PR, e MELISSA SOARES DE LIMA, brasileira, natural de Rio de Janeiro – RJ, nascida em 11/03/1977, casada com comunhão parcial de bens, médica, empresária, portadora do CPF nº 056.212.997-95, Carteira de Identidade RG nº 3.811.574 SSP-SC 4/R, e CRM nº 11.355 SC, residente e domiciliada na Av. Nossa Senhora da Luz nº 607, Apto 201, Centro, CEP 85530-000 – Clevelândia – PR, constituem um sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: CLINICA MEDICA ROCHA, BAESSO E LIMA LTDA, e terá sede e domicilio na Rua Teixeira de Freitas nº 33, Bairro Almoxarifado, Município de Clevelândia – Paraná, CEP 85530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido em 900 (novecentas) quotas, de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA.....300 quotas R\$ 3000,00 (três mil reais)
EVERSON BAESSO.....300 quotas R\$ 3.000,00 (três mil reais)
MELISSA SOARES DE LIMA.....300 quotas R\$ 3.000,00 (três mil reais)

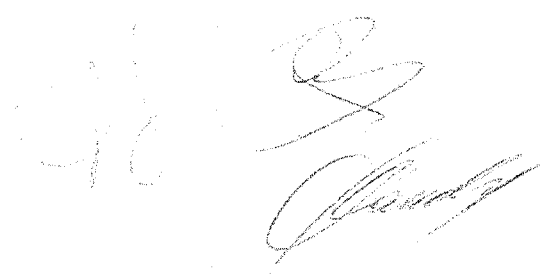
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Administração e prestação de serviço médico hospitalar, ambulatório e pronto socorro, prestar assistência médica, cirúrgica, moral e social que os doentes internados solicitarem e a capacidade do hospital permitir.


CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2006, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade condições preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual promitente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade será em conjunto de no mínimo dois sócios: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA, EVERSON BAESSO e MELISSA SOARES DE LIMA, com poderes aderentes aos administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



COM O ORIGINAL
ATA 09/08/18
ASS. 

000019

CLINICA MEDICA ROCHA, BAESSO E LIMA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

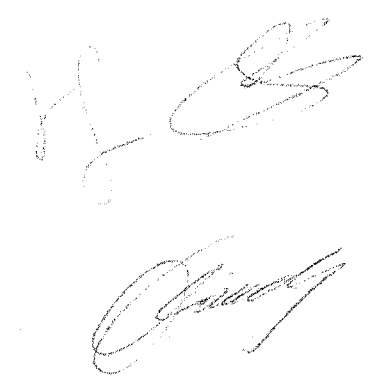
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-lábare, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não possível ou inexistindo interesse destes ou de outro sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Clevelândia – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA. 09/08/18
ASS. 

CLINICA MEDICA ROCHA, BAESSO E LIMA LTDA
CONTRATO SOCIAL


000020

✓

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três
vias.


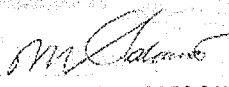
Clevelândia (PR) 04 de Maio de 2006.



LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA


EVERSON BAESSO


MELISSA SOARES DE LIMA


JOSE LUIZ FERNANDES DA SILVA
OAB/PR-17491-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2006 SOB NÚMERO: 41205703261 Protocolo: 06/149788-6	
CLINICA MEDICA ROCHA, BAESSO E LIMA LTDA	0688514	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/08/14
ASS: 

000021



CLINICA MEDICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA

CNPJ Nº 07.996.998/0001-75

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, solteiro, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 17/03/1974, médico, empresário, portador do CPF nº 032.077.136-96 e Carteira de Identidade RG nº M-6.119.744 SSP-MG e CRM nº 21.263 PR, residente e domiciliado na Rua DR. Piragibe de Araujo nº 505, Centro, CEP 85530-000 – Clevelândia – Paraná.

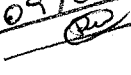
DAIANE MARCON FRANCIOSI, brasileira, solteira, natural de Mariópolis – PR, nascida em 13/12/1982, fisioterapeuta, empresária, portadora do CPF nº 039.444.949-54 e Carteira de Identidade RG nº 7.757.061-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Dr. Piragibe de Araujo nº 505, Centro, CEP 85530-000 – Clevelândia – Paraná.

Únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de CLINICA MEDICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA, com sede e Foro na Rua Dr. Piragibe de Araujo nº 505, Centro, Município de Clevelândia – Paraná, CEP 85530-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205703261 em 12/05/2006 e último arquivamento nº 20091664071 em 27/04/2009, inscrita no CNPJ nº 07.996.998/0001-75, resolvam, assim, alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: que passa a ser na Rua Barão do Rio Branco nº 77, Centro, Município de Clevelândia – Paraná, CEP 85530-000.

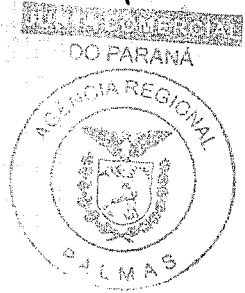
CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL: que passa a ser CLINICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL, que passa a ser: CNAE 8630-5/01 Atividade Médica Ambulatorial com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, CNAE 8650-0/02 Atividades de Profissionais da Nutrição, CNAE 8650-0/03 Atividades de Psicologia e Psicanálise, CNAE 8650-0/04 Atividades de Fisioterapia.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/08/14
ASS. 



000022
8



CLINICA MEDICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA
CNPJ Nº 07.996.998/0001-75
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: ALTERAÇÃO DE CAPITAL, que de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) dividido em 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 10,00 cada uma, passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 3.000 (três mil) quotas, assim distribuídos:


SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA	1.500	15.000,00
DAIANE MARCON FRANCIOSI	1.500	15.000,00
TOTAL	3.000	30.000,00

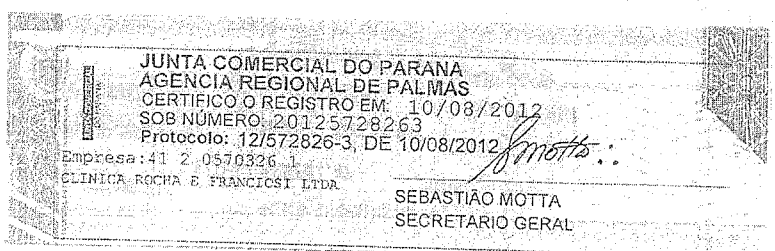
CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Clevelândia, 09 de Agosto de 2012.


LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA
RG: M-6.119.744 SSP/MG


DAIANE MARCON FRANCIOSI
RG: 7.757.061-6 SSP/PR



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/08/12
ASS: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO ID

852

INTELESCAN DIREÇÃO

Assinatura do Titular: *Luz Claudio de Oliveira Rocha*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERAF: M-6 119 744 DATA DE EXPEDICAO: 24/05/89

NOME: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA

FILIAÇÃO: GERALDO DIAS ROCHA ADENILDE DE OLIVEIRA ROCHA

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 17/03/74

DOC ORIGEM: NAS LV-281A FL-08 3 SUB B/HTE-MG

CPF: *[assinatura]*

BELO HORIZONTE, MG BEL ANTONIO JOSÉ DE SOUZA ASSINATURA DO COMISSARIO: PIC-015

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA

Nº de Inscrição: 032077136-96 Data do Nascimento: 17/03/74

[Barcode]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Luz Claudio de Oliveira Rocha*
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA

S
E
R
V
I
C
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/03/95

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/08/17
ASS: *[assinatura]*

000024
e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA - EPP
CNPJ: 07.996.998/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:12:27 do dia 23/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2017.

Código de controle da certidão: **9804.4B08.555B.ADB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07996998/0001-75
Razão Social: CLINICA MEDICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA
Endereço: RUA DR PIRAGIBE DE ARAUJO 505 / CENTRO / CLEVELANDIA / PR / 85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

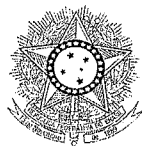
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2017 a 03/10/2017

Certificação Número: 2017090404494109214474

Informação obtida em 04/09/2017, às 15:13:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.996.998/0001-75
Certidão nº: 135046692/2017
Expedição: 08/08/2017, às 11:24:13
Validade: 03/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.996.998/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

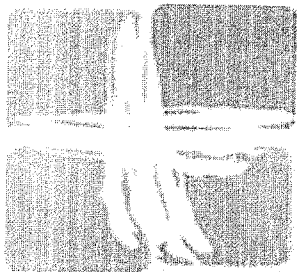
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000027



Clínica Médica Rocha e Franciosi Ltda

CNPJ 07.996.998/0001-75

Rua Dr Piragibe de Araújo nº 505 - Centro

Clevelândia - Paraná

CEP 85530-000 - Fone: 046 32521846

ANEXO III

Eu, LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:**

- a) CLINICA MEDICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA
- b) UNIMED PATO BRANCO
- c) CLINICA EVOLUÇÃO PATOBRANCO

2. **Natureza das atividades que exerce:**

- a) MEDICO

3. **Horários ou compromissos de trabalho:**

Segunda - feira, terça e sexta - feira das 09:00 as 12:00 e 14:00 as 19:00

Quarta - feira: 09:00 as 12:00 (unimed Pato Branco)
13:30 as 18:00 (Clínica Evolução Pato Branco)

Quinta - feira: 09:00 as 13:00 e 14:00 as 18:00

4. **Locais de trabalho:**

- a) CLINICA MEDICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA
- b) UNIMED PATO BRANCO
- c) CLINICA EVOLUÇÃO PATOBRANCO

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Clevelândia - Pr, 15 de Agosto de 2017

Luiz Claudio de Oliveira Rocha

CPF: 032.077.136-96

RG: M-6 119.744 / SSP MG

07.996.998/0001-75
CLÍNICA ROCHA E FRANCIOSI
LTDA - EPP

Rua Barão do Rio Branco, 77

85.530-000 Clevelândia Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POSTO IN
Venda Nova



ASSINATURA DO TITULAR
Luiz Claudio de Oliveira Rocha

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-6 119 744 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/89

NOME
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA

FILIAÇÃO
GERALDO DIAS ROCHA 900028

ADENILDE DE OLIVEIRA ROCHA

NATURALIDADE
BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 17/03/74

DOC ORIGEM
NAS LV-2814 FL-08 3 SUB B HTE-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG
REL. ANTONIO DOS ANJOS
ASSINATURA DO CONFIRMA PIC-015

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA

Nº de Inscrição 032077136-96 Data do Nascimento 17/03/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Luiz Claudio de Oliveira Rocha
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/03/95

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/08/17
ASS.: *R*


000029

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEM
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA ROCHA

CRM Nº
21263

DATA DE INSCRIÇÃO
19/05/2004

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
17/03/1974

Luiz Cláudio de Oliveira Rocha
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
GERALDO DIAS ROCHA

ADENILDE DE OLIVEIRA ROCHA

NATALIDADE
CLEVELANDIA-PR

RG
M-6.119.744/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
24/05/1989	00108848680205	0067	038

CPF
03207713696

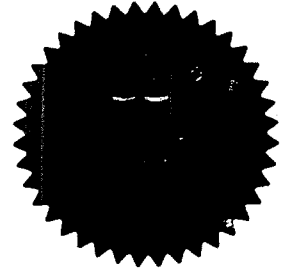
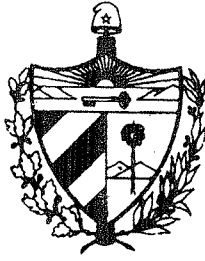
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 14/04/2009

Miguel Braunhausen
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 09/08/12
ASS: *[Signature]*

000030



REPÚBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE EDUCACIÓN SUPERIOR

El Rector del Instituto Superior de Ciencias Médicas de Camagüey

en uso de las facultades que le están conferidas y a propuesta del Decano de la Facultad, expide el presente Título de

Doctor en Medicina

a favor de Luiz Claudio De Oliveira Rocha

en atención a que el mismo ha cumplido los requisitos establecidos para los estudios de la especialidad y ha realizado los ejercicios correspondientes para la culminación de los mismos, el día diecinueve del mes de Julio del dos mil dos.

En testimonio de lo cual, se suscribe en la Ciudad de Camagüey, a los veintidos días del mes de Julio del dos mil dos.

[Firma]

Decano

[Firma]

Rector

CONFIERE CON O ORIGINAL
DATA 09 08 17

CERTIFICO: Que a assinatura que antecede do funcionário é autêntica pela semelhança que guarda com a que está habituado a utilizar nos seus atos oficiais

Feito na Cidade de Havana, aos 6 dias do mês de agosto de 2002.

(Aparece assinatura do Funcionário autorizado e carimbo da Direção Jurídica do Ministério de Saúde Pública)

**REPÚBLICA DE CUBA
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DIREÇÃO DE ASSUNTOS CONSULARES E DE CUBANOS RESIDENTES
NO EXTERIOR**

José R. Cabañas Rodríguez,/ ou Eduardo Valido García,/ ou Eugenio Martínez Enríquez,/ ou María Silvia Fernández Villar,/ ou Onelda Baro Estrada. Funcionários autorizados para certificar autenticações de assinatura em documentos expedidos para surtir os devidos efeitos legais no estrangeiro.

CERTIFICO: QUE A ASSINATURA QUE ANTECEDE PARECE SER A AUTÊNTICA DO FUNCIONÁRIO AUTORIZADO PARA ESTE FIM, PELA SEMELHANÇA QUE GUARDA COM A QUE CONSTA REGISTRADA NESTA REPARTIÇÃO COMO A QUE ELE MESMO ESTÁ HABITUADO A UTILIZAR NOS SEUS ATOS OFICIAIS.

EM FÉ DO QUAL AUTORIZO A PRESENTE COM A MINHA ASSINATURA E O SELO BRANCO DESTA MINISTÉRIO.

HAVANA, 7 DE AGOSTO DE 2002.

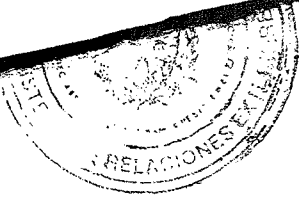
(Aparece a assinatura do Funcionário autorizado e o selo branco do Ministério das Relações Exteriores da República de Cuba).

(Aparecem duas estampilhas no valor de \$20.00 pesos cada, moeda nacional devidamente carimbadas).

É TRADUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
Equipo de Servicios de Traductores e Intérpretes



000032



REPUBLICA DE CUBA
MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES
DIRECCION DE ASUNTOS CONSULARES Y DE
CUBANOS RESIDENTES EN EL EXTERIOR.

- JOSE R. CABAÑAS RODRIGUEZ
- EDUARDO VALIDO GARCIA
- EUGENIO MARTINEZ ENRIQUEZ
- M.ª SILVIA FERNANDEZ VILLAR
- ONEDA BASO ESTRADA

Funcionarios autorizados para certificar Autenticaciones de firma en Documentos expedidos para surtir efectos en el extranjero.

CERTIFICO: QUE AL PARTICIPAR ES AUTENTICA DEL FUNCIONARIO AUTORIZANTE DE ESTE DOCUMENTO LA FIRMA QUE ANTECEDE, POR LA SEM. JANZA QUE GUARDA CON LA QUE OCHA REGISTRADA EN ESTE CENTRO COMO LA QUE EL MUNDO ACOSTUMBRA USAR EN SUS ACTOS OFICIALES.

EN FE DE LO CUAL AUTORIZO LA PRESENTE CON LA FIRMA Y EL SELLO DE ESTE MINISTERIO

LA HABANA

30 AGO. 2002

EMBAIXADA DO BRASIL : SER

Reconheço verdadeira a assinatura de Silvia Fernandez V

As assinaturas originais dos consul documentos de qualquer tipo tem va territorio nacional, ficando dispensada (DT 84451/80, ART. 2:)

HAVANA; aos 05 de setembro

Pague R\$ 5.00 Ouro ou (

Tsh. 414



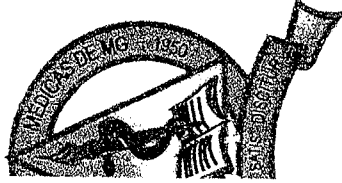
Josette Priest
VICE-CONSUL



(Handwritten signature)

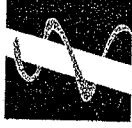
Dr. Patricio Yépez Miño
Representante OPS/OMS
Cuba.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/08/17
ASS: *(Signature)*



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO
 FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
 CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CERTIFICADO

FUNDAÇÃO
 EDUCACIONAL
 LUCAS MACHADO



FELUMA
 FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
 DE MINAS GERAIS - FUMED
 CENTRO DE PESQUISA E
 PÓS-GRADUAÇÃO - CPG
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
 SÃO JOSÉ - HUSJ
 CIÊNCIAS MÉDICAS VIRTUAL

certificamos que *Luiz Cláudio de Oliveira Rocha* concluiu o Curso de Pós-graduação "Lata Sensu" em Dermatologia, realizado no período de fevereiro de 2008 a fevereiro de 2010, perfazendo um total de 1.511 horas.

Lucas Vianna Machado
 Coordenador da Faculdade de Ciências
 Médicas de Minas Gerais

Robson
 Prof. Evênio de Almeida Barbosa
 Coordenador do Centro de Pesquisa e Pós-graduação

Pós-graduado(a)

Roberta Esteves Malta
 Prof.ª Roberta Esteves Malta
 Coordenadora do Curso

Raquel Rocha Nitele
 Prof.ª Raquel Virginia Rocha Nitele
 Coordenadora do Curso

Dr. Domingos Sávio Lago Guerra
 Presidente da Fundação
 Educacional Lucas Machado

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 07/02/10
 ASS: *[Signature]*

Bela Horizonte, 09 de abril de 2010.

000033





Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.898/0001-06
IE: 90.233.073-99 / IM: 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA
R DR PIRAGIBE DE ARAUJO, 505 - 81968 003 218800

CEP: 85530000 CLEVELANDIA - PR
CPF: 03207713696

Unidade Consumidora

80331467

Vencimento
19/08/2017

Valor a Pagar
R\$ 945,40

000034
e

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 4632528000

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0284243467 - TRIFASICO Mes Referencia: 07/2017
Leitura Anterior 27/06/2017 49225
Leitura Atual 27/07/2017 50448
Medido 30 dias 1223 kWh
Constante de Multiplicacao 1,00
Total Faturado 1223 kWh
Consumo Medio/Dia 40,77 kWh
Data Apresentacao 10/08/2017
Proxima Leitura Prevista: 28/08/2017
RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CLEVELANDIA Mes 06/2017 FM [1.7.80.3]
Realizado Mensal: 0,00 h DIC FIC DMIC EUSD (R\$)
Limite Mensal: 5,43 h 3,36 3,11 h 106,53
Limite Trimestral: 10,86 h 6,72
Limite Anual: 21,73 h 13,46
Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	06/17	05/17	04/17	03/17	02/17	01/17	12/16	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16
CONS	560	685	594	533	483	530	388	465	631	686	784	484
PGTO	19/07	19/06	19/05	19/04	20/03	20/02	19/01	19/12	21/11	19/10	19/09	19/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 4447006 Serie B
Emitida em 27/07/2017

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	1223	0,690442	844,41	844,41	29,00%
02 ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			34,49	34,49	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				66,50		
Base de Calculo do ICMS:		878,90	Valor ICMS:	254,88	Valor Total da Nota Fiscal:	945,40

Composicao dos Valores	
Distribuicao	169,88
Encargos	34,36
Energia	325,93
Transmissao	29,54
Tributos	318,10
TOTAL	878,90

Reservado ao Fisco
02AD.9A71.FC96.5548.7066.7C40.3C73.B9C5

ATENCAO: VARIACAO ACENTUADA NO CONSUMO - VERIFIQUE AS INSTALACOES INTERNAS INCLUSO NA FATURA PIS R\$11,31 E COFINS R\$51,91 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 06/2017 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO A PARTIR DE 01/07/2017 - PIS/PASEP 1,30% e COFINS 5,96%.
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 5,85% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2255/2017
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Periodos Band. Tarif.: Verde: 28/06-30/06 Amarela: 01/07-27/07

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 09/08/17
ASS: [assinatura]

Vencimento: 19/08/2017 Valor a pagar: R\$ 945,40

Controle 01-20175119400585-23 Numero de identificacao 80331467 Mes 07/2017 FM [1.7.80.3]

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGENCIA - 0843
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
83640000009 4 45400111000 5 00101020175 2 11940058523 6

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 092/2017

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

1. CONTRATADA

Clínica Rocha e Franciosi Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.996.998/0001-75, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 77, Centro, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85.530-000, neste ato representada por Luís Cláudio de Oliveira Rocha, portadora do RG nº M-6 119 744 SSP/MG e CPF nº 032077136-96.

2. OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

3.

GRUPO A

CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	720

4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes 1076 e 1000.

Luís Cláudio

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Pato Branco, 04 de setembro de 2017.


Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000037

Processo Administrativo: 140/2017
Processo de Licitação: 140/2017
Data do Processo: 04/09/2017

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Ao(s) 4 de Setembro de 2017, às 15:40 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 140/2017, Licitação nº 92/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 4 de Setembro de 2017

COMISSÃO:

Cacilda Aparecida Santos

Cacilda Ap Santos - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim

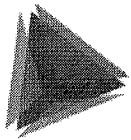
Sandra Fim - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes

Marlusa Picinin Moraes - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio

Sibele Maria Piazza Inocencio - Membro



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000033



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	07996998000175		
Nome	CLINICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

01/01/2017 - NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 243/2017
PROCESSO 140/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 092/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Clínica Rocha e Franciosi Ltda**, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fls. 02 nos autos de nº 140/2017.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 091/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 349 e documentos da Empresa- fls. 08/34.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 92 – fls 35/36.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 37.

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Segundo o setor de Licitação e contratos, o Prestador **Clínica Rocha e Franciosi Ltda**, já havia sido credenciado para prestar serviços a este Conims, por meio do contrato nº 011/2016, (autos nº 002/2016), referente a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016.

Contudo, considerando a publicação de novo Edital de Chamamento Público (nº03/2017), com indicação de novos serviços e valores, fez-se necessária a rescisão do referido Contrato e formalização de um único vínculo. Para o Setor Consultente, é justificativa para o presente pedido de credenciamento e contratação direta (sic):

- I. Considerando a existência de um novo Credenciamento;
- II. Considerando o interesse público;
- III. AUTORIZO a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Assim, tendo em vista as razões do agente competente, faz-se necessária a rescisão do contrato firmado anteriormente com a **Clínica Rocha e Franciosi Ltda**, e a formação de um único e novo contrato, em razão da existência de um novo credenciamento, todos previstos no Edital de Chamamento Público nº 003/2017.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a, em se tratando de Chamamento, a inexigibilidade de licitação, exceção à regra para a Administração Pública, observa-se a incidência do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”



Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

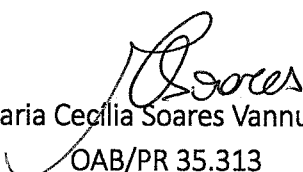
Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Fl. nº 08, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls 35/36.

Pato Branco, 05 de Setembro de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 92/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000044
e

Processo Nr.: 140/2017
Data: 04/09/2017

Folha: 1/2

Fornecedor: Clínica Rocha e Franciosi Ltda
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 77
Cidade: Clevelândia - PR
CNPJ: 07.996.998/0001-75

Código: 981

Inscrição Estadual: Isento-PR

Objeto da Compra: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

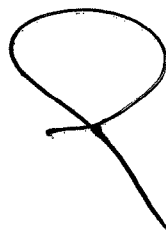
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 4 de Setembro de 2017



Ivan Regis Ziem



000045

CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 140/2017
Data: 04/09/2017

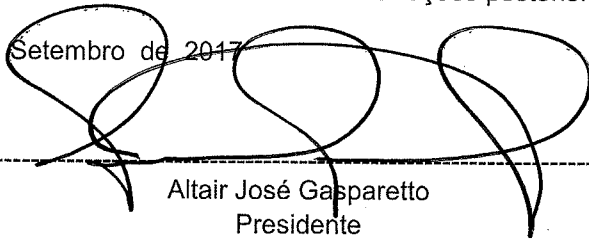
Folha: 2/2

05/09/2017

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 5 de Setembro de 2017



Altair José Gasparetto
Presidente

Valor da Despesa: 26.402,40 (vinte e seis mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: Até o dia 30 do mês posterior a NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 244/2017
PROCESSO 140/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

I- EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para fornecimento de serviços Médicos Ambulatoriais – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo setor de Licitação, onde o mesmo requer a elaboração de parecer jurídico final no processo de inexigibilidade de licitação nº 092/2017 com o intuito de homologação do certame.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa Assessoria Jurídica, o setor de Licitações, encaminhou o processo de inexigibilidade 092/2017, que versa sobre o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços Médicos Ambulatoriais – Edital de Chamamento Público nº 03/2017, visando à contratação da **Clínica Rocha e Franciosi Ltda.**

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de inexigibilidade, com o fim de homologação do certame.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Gestor – fl. 05

- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 349 e documentos da Empresa- fls. 08/34.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 92 – fls 35/36.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 37.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange as exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 05 de Setembro de 2017.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

000048
E

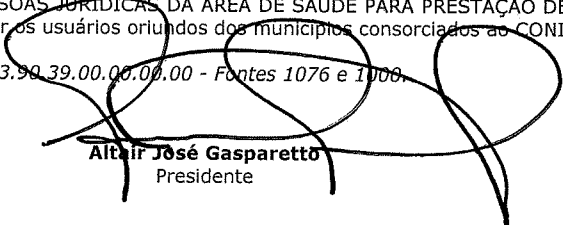
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 26.402,40

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1006.

Data: 05/09/2017



Almir José Gasparetto
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Folha: 1/1

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

000049

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 140/2017
- b) Licitação Nr.: 92/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 05/09/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS. (em Reais R\$)

Item	Quantidade	Valor Unitário	Total
000981 - Clínica Rocha e Franciosi Ltda	1	26.402,40	26.402,40
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.31.00.00.00 (25)			

Altair José Gasparetto

700050
Q

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – PR
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ASSUNTO: Discussão sobre a execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas (Rua Marechal Hermes da Fonseca, Rodrigues Alves, Afonso Pena, Prudente de Moraes e Rua Campos Sales) da cidade de Renascença - Paraná.

OBRA REALIZADA EM PARCERIA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito de Renascença e o Governo do Estado Paraná, convidam a todas as lideiras e demais cidadãos deste Município a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e análise do projeto de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DA CIDADE DE RENASCENÇA, que será executada mediante liberação de recursos voluntários do Governo do Paraná, através da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU, a ser realizada conforme segue:

Table with 2 columns: Item, Descrição, Qtde., Und., Valor Unit., R\$. Item 01: Caderno Executivo – Livro de Receitas: Capa 22x32cm, 4x4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 350gr. Com CTP Incluso, Miolo Diferente: 48 páginas, 10x22, 4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 170g, com CTP incluso. Com duplo azul (capa), laminado fosco n. 2, lajados. Qtde: 100, Und: Unid., Valor Unit.: 26,60.

Renascença, 5 de setembro de 2017

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal de Renascença – PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 4.880, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

Exonera Inês Aparecida Koop, do cargo efetivo de Professor 40 horas.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 08.09.17, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONSINS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE EMPREGO DE LICITAÇÃO Nº 092/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CTG CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS GARRETANDO A SAUDADE

Assamblea Geral Extraordinária

Convocação

Convidam-se os senhores associados do CTG GARRETANDO A SAUDADE, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, em Pato Branco - Pr, sito à Rua Fernando Ferrari, 956 Bairro São Vicente-GEP: 95-508-380, no dia 11/09/2017, sendo em primeira convocação às 19:00 horas e segunda convocação às 18:30, a fim deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Substituições do Diretor Jurídico, Diretor Campesino.
- b) Qualificação completa da diretoria eleita

Pato Branco, 05 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA**
REF. AO EXTRATO DO CONTRATO 107/2017

Extrato Termo Aditivo 02/2017. Ata de Registro de Preços nº 69/2017. Pregão nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Safra Diesel Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Agente Líquido Uréia Arla 32; Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2135/2017**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Polo Sul Materiais para Construção Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.650.276/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 033/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: De 06 (seis) de Setembro de 2017 a 06 (seis) de Setembro de 2018.
Data do Contrato: 06 (seis) de Setembro de 2017.

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.660,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta reais).
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
Bom Sucesso do Sul, 06 de setembro de 2017.
JOSIANE FOLLE
Preseleira

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017**

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 11/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS BENJAMIM BORDIN, PRESIDENTE COSTA E SILVA, ERMINDO DESSORDI E JOSÉ POPPA; conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Contrato de Repasse OGU Nº 840734/2016 – Operação nº 1036774-84/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Programa: PLANEJAMENTO URBANO. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor total máximo de R\$ 531.595,13. Prazo para execução é de 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 06 de setembro de 2017. Ademir Antonio Zilzillo - Presidente da CPL.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO
CONTRATUAL Nº 011/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CONTRATADO: HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU DE MANGUEIRINHA LTDA**

CNPJ/MF sob o nº 75.526.756/0001-78
O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial amigável do Contrato nº 011/2017 – PMM, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
§1º. Fica rescindido o item 41, referente a serviços de Plantões por Especialidade, conforme especificações do edital.
§2º. Permanecem inalterados os demais itens e Cláusulas.
As partes conferem ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que porventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, com relação ao referido contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.

**PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
EDITAL Nº 005/2017 – AUDIÊNCIA PÚBLICA**

NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, RESOLVE:

Tornar Público a todos que será realizado Audiência Pública para divulgação e aprovação do projeto de Recape Asfáltico na área urbana pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento - SEDU nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis situada a Rua Seis, 1030 no dia 18 de setembro de 2017 às 8h30min, Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2017.
Neuri Roque Rosetti Gehlen - Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O senhor Deomar Lutz Gonçalves, CPF: 036.843.689-62. Torna público que irá requerer ao IAP a Licença Ambiental Simplificada para o licenciamento de uma propriedade cuja atividade é a produção de carvão vegetal, a ser implantada na linha assentamento 27 de outubro, na localidade do retiro, no Município de Coronel Domingos Soares - Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo Aditivo 02/2017. Ata de Registro de Preços nº 69/2017. Pregão nº 07/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Safra Diesel Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Agente Líquido Uréia Arla 32; Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10) para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2136/2017**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Super Obra Supermercado da Construção Comércio de Materiais de Construção Utilidades Domésticas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 033/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 49.375,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Vigência do Contrato: De 06 (seis) de Setembro de 2017 a 06 (seis) de Setembro de 2018.
Data do Contrato: 06 (seis) de Setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2137/2017**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Claudir R. de Lima Franco - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.287.890/0001 - 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 033/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: De 06 (seis) de Setembro de 2017 a 06 (seis) de Setembro de 2018.
Data do Contrato: 06 (seis) de Setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1968/2016**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Luíz Fernando Casagrande - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.798.637/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 029/2016.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 06 (seis) de Setembro de 2017 para 06 (seis) de Outubro de 2017.
Data do Aditivo: 05 (cinco) de Setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1969/2016**

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Juarez Supermercado Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.433.661/0001 - 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 029/2016.
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 06 (seis) de Setembro de 2017 para 06 (seis) de Outubro de 2017 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 106.654,00 (Cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 114.415,00 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e quinze reais).
Data do Aditivo: 05 (cinco) de Setembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 91/2017 - Pregão Presencial nº 65/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ANTONOR CARDOSO DOS SANTOS ME. CNPJ nº 05.462.839/0001-65. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar. Valor total estimado R\$ 47.980,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vívda, 01 de setembro de 2017. Frank Ariel Schlavini, Prefeito.**

Prefeitura Municipal de São João
*Aviso de licitação – Pregão Presencial nº 90/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 21 do mês de setembro de 2017, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 90/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mediante a disponibilização de veículos para transporte de alunos da COOPE até a cidade de Chapecó – S/C, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São João – PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46-3533.8300, pelo e-mail: licitacoesj@hotmail.com, ou pelo site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 06 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.
*Aviso de licitação – Pregão Presencial nº 91/2017. O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 21 do mês de setembro de 2017, às 14:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 91/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível – gasolina e álcool, para atendimento da frota de veículos das diversas secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação, pelo fone/fax: 46-3533.8300 ou e-mail: licitacoesj@hotmail.com ou pelo site: www.saojoao.pr.gov.br. São João, 06 de setembro de 2017. Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.
*Extrato do Termo Aditivo nº 224/2017. Contratante: Município de São João, Contratada: Catuzzo Informática Eireli - ME. Objeto: Aditamento ao Contrato nº 092/2015 o percentual de 23,33% - R\$ 2.000,00 mensais.

Centenário do Sul, 05/09/2017

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CCFFDF11**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Pato Branco, 06 de setembro de 2017.

Edital de Convocação 006/2017

A Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, Ilma. Senhora Franceli D. F. Davi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Senhores Membros do referido Conselho para a Reunião Ordinária N.º 006/2017 a realizar-se no dia 18 de setembro de 2017, às 13:30h, no Auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de Pato Branco, Rua Afonso Pena, N.º 1902, Bairro Chietta, Município de Pato Branco/PR.

Pauta do dia:

- Aprovação da Pauta;
- Aprovação da Ata 005/2017;
- Implantação do MACC – Modelo de Atenção às Condições Crônicas;
- Recursos SUS – Mariópolis e Coronel Domingos Soares;
- Recursos/Utilizados Portaria nº 1.188 de 11/07/2017;
- Cirurgias Eletivas;
- Assuntos Gerais.

FRANCELI D. F. DAVI

Coordenadora do Conselho de Secretários Municipais de Saúde

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F999F222**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
RESOLUÇÃO Nº 148 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**ATO DO GESTOR**

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no art. 4º, da Resolução Orçamentária nº 157, de 14 de setembro de 2016, publicada em 20 de setembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ **1.000.000,00** (Hum milhão de reais), para a seguinte dotação orçamentária:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE
02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS
10.302.0002 2-002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS
021 – 1076 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionada:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE
02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS
10.302.0002 2-002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS
025 – 1076 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 06 de setembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B19184AB**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2017 Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 26.402,40

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -

Fontes 1076 e 1000.

Data: 05/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98D39BC7**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017

CNPJ: 00.136.858/0001-88	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 092/2017 - IL	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo:	140/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação:	140/2017
	Data do Processo:	04/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	140/2017
b) Licitação Nr.:	92/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	05/09/2017
e) Data da Sequência:	0

Adjudicação:	
f) Objeto da Licitação	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS NAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens Total	dos Itens
- 000981 - Clínica Rocha e Franciosi Ltda	1	26.402,40
	1	26.402,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00(24),

2.002.3.3.90.39.00.00.00(25)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92109F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 319/2017.

Data: 31/08/2017.

Valor do Empenho: R\$ 2.536,80 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Processo de Dispensa Nº: 10/2017.

Contratado: Papelaria e Livraria Colombo Ltda.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:8D64EEEEF

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 320/2017.

Data: 31/08/2017.

Valor do Empenho: R\$ 3.376,90 (três mil trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Processo de Dispensa Nº: 10/2017.

Contratado: Jacqueline da Luz Schneider - ME.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Aquisição de material de expediente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BE14940C

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 321/2017.

Data: 31/08/2017.

Valor do Empenho: R\$ 2.828,40 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Processo de Dispensa Nº: 11/2017.

Contratado: Golden Phone Telecom Ltda - EPP.

Contratante: Colombo Previdência.

Objeto: Aquisição de equipamentos telefônicos.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:E9E9B2C6

GABINETE DA PREFEITA
NOTA TÉCNICA - EDITAL 001/2017

Nota Técnica referente ao Edital 001/2017 SEMED

A fim de esclarecer e complementar o Edital Interno 001/2017 - que trata do Processo Seletivo Interno para a função de Formador Local de Estudo Na Rede Municipal de Ensino de Colombo do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017, informamos que, na impossibilidade do comparecimento do candidato para realizar a inscrição conforme o preconizado no Edital 001/2017, tal atribuição poderá ficar a cargo de um representante do candidato, que poderá realizar apenas uma única inscrição.

Colombo, 06 de Setembro de 2017

AZIOLÊ MARIA CAVALARI PAVIN
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B78C47F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº18

Colombo 06 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 06 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprovação da mesa diretiva do CMAS, gestão 2017 à 2019:

- Presidente – Rosimeri Araujo
- Vice-presidente - Alyne Crsitina Dorox
- Secretária Executiva – Ester Persike

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:BD9B8F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº19

Colombo 06 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 06 de setembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de ação e Termo de Adesão ao Incentivo à Família Paranaense

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAUJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:397E4616

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E
TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000053
e

(index.php)

Licitações

Onde Estou : Início (index.php) > Licitações (http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Dispensa%20Inexigibilidades)

ANO:

2017 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=)

2016 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2016&car_mod=&mes=)

2015 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2015&car_mod=&mes=)

2014 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2014&car_mod=&mes=)

2013 (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2013&car_mod=&mes=)

MÊS:

Fev (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=2) Mar (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=3)

Abr (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=4) Mai (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=5)

Jun (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=6) Jul (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=7)

Ago (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=8) Set (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&car_mod=&mes=9)

Modalidade: Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=2017&mes=0=&car_mod=Dispensa Inexigibilidades)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170906-110700.PDF)

06/09/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170906-110700.pdf)

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 092/2017** (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170906-111142.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 091/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170905-085119.PDF)

05/09/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170905-085119.pdf)

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 091/2017** (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170905-085209.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170905-081755.PDF)

05/09/2017

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES E PRÓTESES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

 **DOWNLOAD** (arquivo_usu/documentos/alterados/sgsites-huner-20170905-081755.pdf)

 **Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 090/2017** (arquivo_usu/documentoanexo/sgsites-huner-20170905-081846.pdf)

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 088/2017 (ARQUIVO_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170901-145612.PDF)

01/09/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 168/2017

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Rocha e Franciosi Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.996.998/0001-75, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 77, Centro, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85.530-000, neste ato representada por Luís Cláudio de Oliveira Rocha, portadora do RG nº M-6 119 744 SSP/MG e CPF nº 032077136-96.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 140/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 092/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME ANEXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.1.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, situada na Rua Barão do Rio Branco, 77, Centro, na cidade de Clevelândia, PR. Os horários para execução das prestações de serviços serão nas segundas, terças e sextas-feiras das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 19h00min e nas quintas-feiras das 09h00min às 13h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em

qualquer tempo.

2.1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada, disponibilizará o profissional Luiz Claudio de Oliveira Rocha, inscrito no CRM/PR n.º 21.263.

2.1.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

2.1.6. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.1.7. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.1.8. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

2.1.9. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

2.1.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.1.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.1.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.1.12. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela deste credenciamento.

2.1.13. Os municípios consorciados ao CONIMS são: Bom sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguçu, Sulina, Vitorino no Estado do Paraná e no Estado de Santa Catarina são: Campoerê, Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Benardino e São Lourenço d'Oeste.

2.1.18. Havendo mais de um prestador credenciado no mesmo município será realizado rodízio para atender Instituto do Credenciamento onde deverá haver distribuição de saldos igualitários entre os credenciados.

2.1.19. Será responsabilidade exclusiva do município consorciado o controle e a realização do rodízio entre os laboratórios credenciados.

2.1.20. O rodízio dos prestadores credenciados, se dará independente da demanda de serviço, conforme Art. 25 da Lei 15.608/2007.

2.1.21. Caberá ao CONIMS informar e/ou disponibilizar aos municípios quando houver prestadores credenciados.

2.1.22. Somente será permitido desatender o rodízio estipulado no caso de um dos prestadores credenciados não realizar todos os exames necessários ao mesmo paciente, ocasião em que o exame será solicitado ao próximo credenciado que seja capaz de realizar toda a demanda de exames requisitados para o paciente.

2.1.23. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.2. CONSULTAS ESPECIALIZADAS

2.2.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência ou ficha de reconsulta autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.2.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.2.3. As guias de referência/contra referência e fichas de reconsulta deverão ser entregues diariamente a funcionário da Contratante. Nos casos dos atendimentos serem prestados em município divergente da Contratante, os documentos deverão ser encaminhados semanalmente através do serviço de correio ou outros.

2.2.4. As fichas de reconsultas terão validade de 15 (quinze) dias. Quando ocorrer o atendimento dentro do referido prazo, não haverá custo para a Contratante. Após decorrido o preconizado, tal atendimento será considerado como consulta normal e contará para efeito de faturamento e pagamento.

2.2.5. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1101/02.

2.2.6. Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o

profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio ou elaborar prontuário legível para cada paciente, no qual deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, devendo ser preenchido em cada avaliação.

CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA

3.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

3.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

3.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

3.4. Os interessados em prestar serviços em **consultas médicas** especializadas devem dispor de computador com internet para alimentar o prontuário eletrônico no sistema, sendo que as consultas só serão pagas se for emitida a contra referência pelo profissional.

3.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

4.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

- 5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

- 5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.
- 5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.
- 5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

6.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

7.1. Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes

7.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

7.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.

7.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

7.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a

suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

7.2.1.1. Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

7.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

7.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

7.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

7.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR

8.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

8.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 25(vinte e cinco) do mês relativo à competência.

10.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

10.2.1. Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

10.3. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

10.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

13.2. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.3. Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.

13.4. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

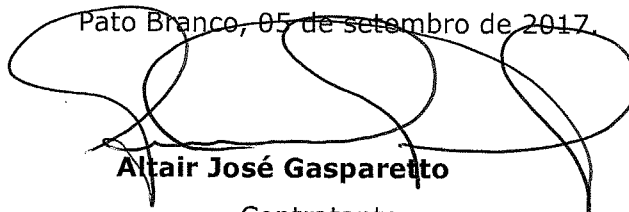
13.5. Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



Luiz Cláudio de Oliveira Rocha

Contratada

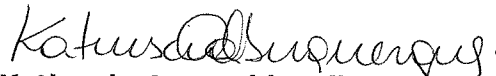
Pato Branco, 05 de setembro de 2017.



Altair José Gasparetto

Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque

CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski

CPF: 840.003.849-53

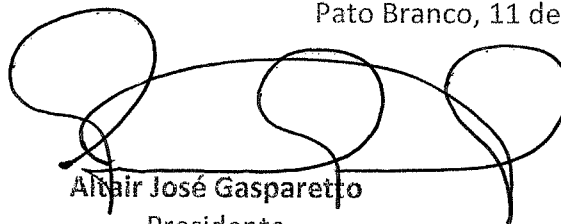
ANEXO

GRUPO A			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	720	36,67
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO R\$			26.402,40

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2017.

- I. Considerando decisão em Conselho Deliberativo, conforme Resolução nº 184 do dia 07 de dezembro de 2017, a qual reajustou a tabela de valores do Chamamento Público 003/2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2017.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2017
TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Rocha e Franciosi Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.996.998/0001-75, neste ato representada por Luís Cláudio de Oliveira Rocha, portadora do RG nº M-6 119 744 SSP/MG e CPF nº 032077136-96.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 168/2017, firmado em 05 de setembro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

REAJUSTE

O valor das Consultas Médicas em Atenção Especializada foi reajustado em Conselho Deliberativo firmado na Resolução 184/2017 publicado em 07/12/2017, com um aumento de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por consulta.

O valor unitário passa de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 40,00 (quarenta reais), distribuído de acordo com a tabela anexo.

Os valores reajustados serão aplicados a partir de 26 dezembro de 2017.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

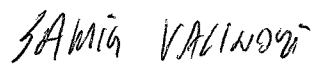
Pato Branco, PR, 11 de dezembro de 2017.


Luiz Claudio de Oliveira Rocha
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

OFÍCIO 001/2018

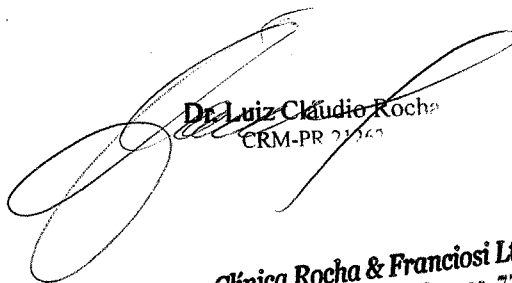
Ao Consórcio intermunicipal de saúde

EU, Luiz Claudio de Oliveira Rocha ,médico,inscrito no CRM 21263,portador do CPF 032.077.136-36 , e no RG 61197444,residente na rua Piragibe de Araujo n 515,centro, venho através deste ,fazer a solicitação de mudanças nos dias de atendimento,que até o momento são nas quintas-feiras,peço a mudança para as terças-feiras.

Sem mais,

Dr Luiz Claudio de oliveira rocha

09:00 às 13:00



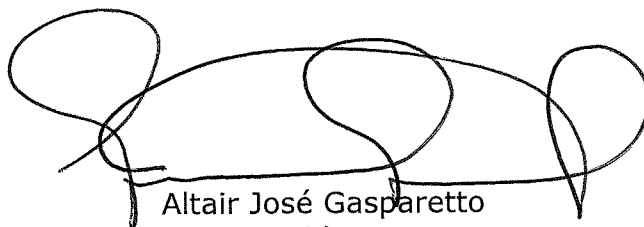
Dr. Luiz Claudio Rocha
CRM-PR 21263

Clinica Rocha & Franciosi Ltda
Rua Barão do Rio Branco, 77

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. ° 168/2017

- I. Considerando que o prestador solicitou alteração de horário para prestação dos serviços.
- II. Considerando que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios associados ao CONIMS;
- III. AUTORIZO a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 07 de junho de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2017
TERMO ADITIVO 002/2018

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Rocha e Franciosi Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.996.998/0001-75, neste ato representada por Luís Cláudio de Oliveira Rocha, portadora do RG nº M-6 119 744 SSP/MG e CPF nº 032077136-96.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULAS SEGUNDA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 168/2017, firmado em 05 de setembro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

Alterar os horários para execução dos serviços, passando para as Terças-Feiras das 09h00min às 13h00min.

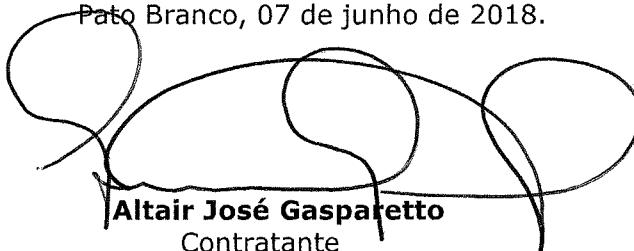
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Luís Cláudio de Oliveira Rocha
Contratada

Pato Branco, 07 de junho de 2018.

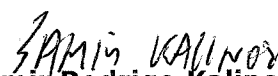


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 27 de agosto de 2018.

Ofício nº 811/Lic

À
Clínica Rocha e Franciosi Ltda
Ilmo Sr. Luís Cláudio de Oliveira Rocha

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2017, oriundo do oriundo do Processo 140/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 092/2017, firmado em 05 de setembro de 2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000089

P

Ofício 811, ref. prorrogação Contrato 168/2017-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 811, ref. prorrogação Contrato 168/2017-CONIMS

Enviada em: 27/08/2018 | 10:36

Recebida em: 27/08/2018 | 10:36

20180827090... .pdf 68.13 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 811, ref. prorrogação Contrato 168/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/08/27 10:06:27

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.27.2018 09:01:55 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



600070

P

Re: Ofício 811, ref. prorrogação Contrato 168/2017-CONIMS

De: CLINICA ROCHA E FRANCIOSI

Para: licitacao@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício 811, ref. prorrogação Contrato 168/2017-CONIMS

Enviada em: 05/09/2018 | 10:12

Recebida em: 05/09/2018 | 10:12

Clinica Rocha e Franciosi

concordamos com a prorrogação

att Liciane

Enviado do [Outlook](#)

De: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 5 de setembro de 2018 11:06:13**Para:** rocha_franciosi.clinica@hotmail.com**Assunto:** ENC: Ofício 811, ref. prorrogação Contrato 168/2017-CONIMS--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: "LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>**Enviada:** 2018/08/27 10:36:27**Para:** rocha_franciosi.clinica@hotmail.com**Assunto:** Ofício 811, ref. prorrogação Contrato 168/2017-CONIMS

Bom dia

Segue em anexo Ofício 811, ref. prorrogação Contrato 168/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2018/08/27 10:06:27**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

05/09/2018

Re: Ofício 811, ref. prorrogação Contrato 168/2017-CONIMS - licitacao@conims.com.br - Webmail

Scan Date: 08.27.2018 09:01:55 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

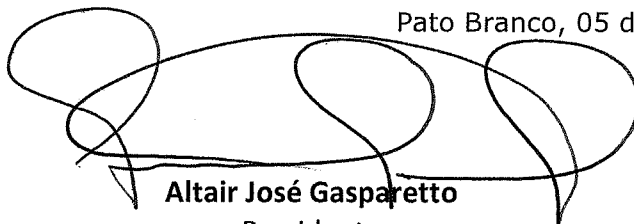
000071

Ⓜ

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 168/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 168/2017, terminará em 05 de setembro de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e – Fontes 1076, 1000.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 05 de setembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2017
TERMO ADITIVO 003/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: Clínica Rocha e Franciosi Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.996.998/0001-75, neste ato representada por Luís Cláudio de Oliveira Rocha, portador do RG nº M-6 119 744 SSP/MG e CPF nº 032.077.136-96.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 168/2017, firmado em 05 de setembro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 06 de setembro de 2018 até 07 de setembro de 2019.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 05 de setembro de 2018.



Luís Cláudio de Oliveira Rocha
Contratada




Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53

Memo nº 107/2019

Pato Branco, 22 de julho de 2019.

De: Contabilidade

Para: Licitação

Assunto: Prestadores com negativas vencidas desde 14/06/2019.

Encaminhamos ao setor de Licitação para que seja tomada as providencias quanto a notificação da relação abaixo os quais apresentam ausência de negativa.

07.996.998/0001-75 Clinica Rocha e Franciosi

79.539.383/0001-20 Instituto Santa Pelizzari

29.933.902/0001-62 Maiara de Ávila Clinica de Nutrição

Mariana Grahl
Contadora / CONJMS
CRC/ PR 073783/0-6

Pato Branco/PR, 22 de julho de 2019.

À
CLINICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA.
SENHORES RESPONSÁVEIS

NOTIFICAÇÃO 182/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017

Considerando-se memorando interno de nº 107/2019 enviado pelo setor de Contabilidade, informando que, o prestador está com a Negativa de Débitos Federais vencidas desde 14/06/2019 e mesmo após solicitado, não apresentou nova negativa.

Considerando-se à cláusula quinta do referido contrato de prestação de serviços:

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

(...)

5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

5.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada.

5.2.4. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

5.2.5. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

5.2.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

5.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

5.2.8. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

(...)

Considerando-se à cláusula décima do referido contrato de prestação de serviços:

CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.

(...)

10.5. A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contrata será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

10.6. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

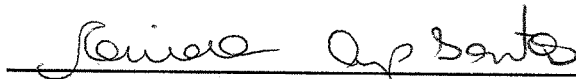
10.7. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

10.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

João

NOTIFICA-SE este prestador para que apresente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência desta, a comprovação de sua situação regular de condições de habilitação e qualificação conforme rege a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida Santos
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos

URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 182/2019 - CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: URGENTE REFERENTE NOTIFICAÇÃO Nº 182/2019 - CONIMS

Enviada em: 22/07/2019 | 14:04

Recebida em: 22/07/2019 | 14:04

ROCHA FRANC... .pdf 198.80
KB

Boa Tarde!

Segue em anexo notificação nº 182/2019, para conhecimento e providências.
Quaisquer dúvidas estamos a disposição!

Atenciosamente,

Lhuanna G. V. Périco

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **CLINICA ROCHA E FRANCIOSI LTDA**
CNPJ: **07.996.998/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:51:21 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **0EDA.3EF3.A0C3.BF46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



*Processo Vaiser refuto.
falta (Qualidade insuficiente)

000078
R

Pato Branco/PR, 22 de julho de 2019.

Ofício nº 613/Lic.

À
Clínica Rocha e Franciosi Ltda
Ilmo. Sr. Luís Cláudio de Oliveira Rocha.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2017, oriundo do oriundo do Processo 140/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 092/2017, firmado em 05 de setembro de 2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000080
②**Ofício 613, ref. prorrogação do Contrato 168/2017-CONIMS**

De: LICITACAO | CONIMS

Para: rocha_franciosi.clinica@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 613, ref. prorrogação do Contrato 168/2017-CONIMS

Enviada em: 22/07/2019 | 16:37

Recebida em: 22/07/2019 | 16:37

20190722150... .pdf 69.12 KB

Boa tarde

Segue em anexo Ofício 613, ref. prorrogação do Contrato 168/2017, para qualquer dúvida estamos a disposição

MARLUSA MORAIS

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2019/07/22 16:09:38

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 07.22.2019 15:04:13 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br